

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 762

De 31 de Outubro de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RINCÃO A ADERIR AO CONVÊNIO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rincão autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e a fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convênio.

§ Único – O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta dias do mês de Outubro de 1.985
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).**

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria